



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 508, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena 2027, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 12 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 31, Seção 2, página 1, em 13 de fevereiro de 2026, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com o Processo nº 23204.009705/2026-49, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada de forma virtual em 10 de setembro de 2026, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena - PSEI 2027 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 11 de setembro de 2026, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA
XAVIER:67350020
244

Assinado de forma digital
por ALDENIZE RUELA
XAVIER:67350020244
Dados: 2026.09.14
09:15:18 -03'00'

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

EDITAL Nº 52/2026-CPPS/UFOPA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA - PSEI/UFOPA 2027

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA - PSEI/UFOPA 2027**, destinado à seleção diferenciada de candidatos indígenas, para oferta de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A realização deste processo seletivo justifica-se pelo interesse público, tendo em vista que objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Ufopa, previstas no Título IX (Das Formas de Ingresso nos Cursos), art. 189, inciso II, da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe nº 331, de 28 de setembro de 2020, que aprova o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como ao disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução Consepe nº 448, de 26 de fevereiro de 2025, que aprova a Política de Ações Afirmativas da Ufopa.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSEI/Ufopa 2027 será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola - Capse, designada pela Portaria nº 53/2026-Proen/Ufopa, de 16 de junho de 2026, acompanhado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, e executado pelo Centro de Seleções e Concursos - Cescon da Ufopa, com a colaboração da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen.

1.2 O PSEI/Ufopa 2027 destina-se à seleção de candidatos(as) indígenas para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da Ufopa, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

1.3 O PSEI/Ufopa 2027 será constituído por prova de Redação em Língua Portuguesa e por entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

1.4 O ingresso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dar-se-á nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar - BI, Bacharelado Profissional - BP e Licenciatura, conforme a oferta de vagas constante do Quadro I deste Edital.

1.5 Não poderão concorrer às vagas previstas neste Edital:

I - candidatos(as) indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor, Programa de Educação e Formação Superior - Forma Pará e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

II - Discentes regularmente matriculados(as) na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEI e Processo Seletivo Regular - PSR na cota indígena.

1.6 Os(As) candidatos(as) vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior - IES pública ou particular deverão realizar o desvínculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.7 A Ufopa poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), inclusive mediante consulta ou expedição de ofício às associações, conselhos, federações indígenas, lideranças e demais órgãos ou entidades emissoras das declarações exigidas neste Edital.

1.8 Verificada, a qualquer tempo, a falsidade de documentos ou de informações apresentados pelo(a) candidato(a), a Ufopa instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Confirmada a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo o cancelamento da inscrição, a eliminação do processo seletivo ou a anulação da matrícula, sem prejuízo da responsabilização civil e penal do(a) candidato(a).

1.9 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os BIs, para os BPs ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para os cursos de BI poderá continuar seus estudos no(s) BPs correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.11 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas.

1.12 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o(a) aluno(a) tenha integralizado o BI correspondente.

1.13 As provas do PSEI/Ufopa 2027 serão realizadas presencialmente nas cidades de **Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Rurópolis e Jacareacanga**, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.14 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 17 de setembro de 2026 até as 23h59min do dia 9 de outubro 2026, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deve anexar ao formulário eletrônico os seguintes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

documentos, no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF:

a) Declaração de Autorreconhecimento, com os campos todos preenchidos e assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Estado brasileiro (até 3MB);

b) Declaração de Pertencimento, totalmente preenchida, conforme o modelo apresentado no anexo III deste Edital (até 3MB); **contendo obrigatoriamente 3 assinaturas**:

- a assinatura, a próprio punho, de **2 (duas) lideranças**, reconhecidas pela comunidade local, preenchendo o primeiro espaço com o Nome completo, no segundo espaço o Cadastro de Pessoa Física - CPF e RG, e no terceiro espaço preenchendo com Assinatura ou Rubrica e carimbo; e

- a assinatura, a próprio punho, do(a) representante legal de Associação Indígena/Conselho Indígena/Federação Indígena com CNPJ reconhecida pela comunidade local (conselho local), preenchendo no primeiro espaço o nome da Associação/Conselho/Federação, no segundo espaço preenchendo o nome completo do(a) representante legal, no terceiro espaço preenchendo o CNPJ e quarto e último espaço preenchendo com a assinatura ou rubrica e carimbo.

c) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor, Forma Pará, Pronera e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEI e PSR, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste Edital (até 3MB) assinada a próprio punho pelo(a) candidato(a);

d) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso): Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS (versão com foto) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Passaporte ou Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Certificado de Reservista.

2.4 As declarações de pertencimento de que trata o item 2.3 devem estar com os campos todos preenchidos, com CPF completo das duas lideranças e CNPJ da Associação/Conselho/Federação, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos com informações incompletas, a inscrição do(a) candidato(a) não será homologada.

2.5 O número do CNPJ da Associação Indígena/Conselho Indígena/Federação Indígena (Anexo III – Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência Processo Seletivo Indígena 2027) serão consultados pelos membros da Comissão de Análise de Documentação Obrigatória - Cado instituída pela Proen junto ao site da Receita Federal, e este deverá estar com status ativo, caso contrário a inscrição não será homologada.

2.6 Atenção: Não serão aceitas, nos Anexos II e III, assinaturas digitais, digitalizadas ou inseridas eletronicamente, sendo exigida assinatura de próprio punho.

2.6.1 Não serão aceitas declarações para edições anteriores do PSEI, devendo os Anexos II e III ser preenchidos e assinados especificamente para o PSEI/Ufopa 2027.

2.7 Para concorrer as vagas previstas do Grupo B, seguindo a Resolução Consepe nº 369, de 9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

de dezembro de 2021, de acordo com o Quadro I deste Edital, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição no PSEI/Ufopa 2027, assinalar a autodeclaração e indicar com (X) a opção: “Sou falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua”.

2.7.1 Somente os(as) candidatos(as) que não possuem o português como língua materna devem indicar a opção de que trata o item 2.6.

2.8 Entende-se por candidatos(as) que não tem o português como língua materna aquele(a) que não faz uso da língua portuguesa de forma corrente/fluyente como língua predominante para expressar, solicitar, declarar, requisitar, se socializar e desenvolver o processo comunicativo do seu povo.

2.9 No ato da inscrição, no PSEI/Ufopa 2027, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar a ordem de preferência de ocupação de vaga no curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.10 Cada candidato(a) terá o direito a apenas uma inscrição.

2.11 Para solicitar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir o CPF, sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro(a) candidato(a). Em hipótese nenhuma o(a) candidato(a) poderá usar o número de CPF de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.12 A aprovação do(a) candidato(a) será realizada de acordo com a ordem de preferência dos cursos indicada no ato da inscrição, da maior para a menor preferência, observada a nota obtida e o número de vagas disponíveis em cada curso.

2.13 Caso o(a) candidato(a) não seja aprovado(a) em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas não preenchidas dos cursos indicados de acordo com a ordem escolhida no ato da inscrição.

2.14 Caso o(a) candidato(a) indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.15 Os dados informados no formulário de inscrição, bem como as declarações de que tratam nesse Edital, poderão ser modificados pelo(a) candidato(a), diretamente no sistema de inscrição da Ufopa (<https://psei2027.ufopa.edu.br/>) até o final do período de inscrições, com exceção do número do CPF.

2.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.17 Os(As) candidatos(as) poderão realizar a prova do PSEI/Ufopa 2027 em qualquer município em que a Ufopa possui Campus (descritos no item 1.13) e Jacareacanga, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.18 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida ao(à) candidato(a) a alteração do município escolhido para a realização da prova, devendo este(a) comparecer ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

local correspondente à opção indicada no ato da inscrição.

2.19 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. O Cescon/Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do(a) candidato(a).

2.20 O Cescon/Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.21 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.19) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.22 A retificação e/ou inclusão de documento deve ser feita pelo painel do(a) candidato(a), devendo ser OBRIGATÓRIO o(a) candidato(a) entrar com recurso no endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/>.

3 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.1 Poderão solicitar atendimento diferenciado de Pessoa com Deficiência - PcD os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

3.3 O(A) candidato(a) PcD deve, no ato da inscrição, realizada no período de **17 de setembro a 9 de outubro de 2026**, declarar-se PcD, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias à realização da prova, inserindo o laudo nos termos dos itens 3.8 e 3.9.

3.4 O(A) candidato(a) PcD que necessitar de prova ampliada (fonte 18 pt), tempo adicional (uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição.

3.5 O(A) candidato(a) PcD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo no período de inscrições (**17/09/2026 a 09/10/2026**), mediante requerimento acompanhado de justificativa e de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, conforme os impedimentos apresentados.

3.6 O(A) candidato(a) PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

inscrição a imagem legível de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador da deficiência emitido por especialista na área de sua deficiência.

3.7 Somente serão aceitos documentos no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, do tamanho máximo de 3 MB.

3.8 O(A) candidato(a) deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por profissional habilitado, nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste Edital, **14 de setembro de 2026**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência à Classificação Internacional de Doenças - CID, quando cabível. Nos casos de deficiência permanente ou irreversível, a data de emissão do laudo não constituirá motivo para seu indeferimento, desde que o documento permaneça legível e contenha informações suficientes para a caracterização da deficiência.

3.9 Caso a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional.

3.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento, para a confirmação da veracidade das informações.

3.11 A imagem da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para o PSEI devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.12 O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e/ou não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.3, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEI/Ufopa 2027.

3.13 O(A) candidato(a) PcD participará do PSEI/Ufopa 2027 em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no item 3.4 deste Edital.

3.14 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento específico para amamentação durante a realização da prova.

3.15 No dia da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda e pelos cuidados da criança durante o período de realização da prova.

3.16 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, preferencialmente do sexo feminino, sem a presença do acompanhante responsável pela guarda da criança.

3.17 A candidata lactante terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

3.18 O tempo efetivamente despendido com a amamentação será compensado integralmente durante a realização da prova, em igual período.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Caberá à Proen emitir a portaria da Cado que analisará a documentação enviada pelos(as) candidatos(as) e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas, além de responder os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), reavaliando a documentação, se couber.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contido neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.4.1 Serão indeferidos os(as) candidatos(as) que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, que apresentem divergência na identificação do candidato, declarações sem assinatura a próprio punho e com assinaturas digitalizadas ou digitadas (item 2.3, alíneas a e b) ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2 A inscrição que eventualmente contiver dados e/ou documentos incorretos ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, poderá incorrer na exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo ou na perda da vaga na Instituição.

4.4.3 A Ufopa poderá oficial as instituições emissoras dos documentos para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/> conforme cronograma (Anexo I).

5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/> a partir de 21 de outubro de 2026.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do(a) candidato(a), cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 Se o(a) candidato(a) necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

5.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/Ufopa 2027.

5.5 A apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição não é obrigatória para a realização das provas.

6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEI/Ufopa 2027 ofertará 181 vagas para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo 133 vagas para os cursos ofertados para o Campus Santarém, 48 vagas para os Campi fora da sede, distribuídas entre os municípios de Monte Alegre, Alenquer, Itaituba, Rurópolis, Juruti, Óbidos e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/Ufopa 2027 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEI/Ufopa 2027. Todos os(as) candidatos(as) concorrerão a estas vagas, denominadas de vagas do Grupo A.

6.3 Além de vagas previstas para o Grupo A, a Ufopa destinará vagas para atendimento exclusivo aos(às) candidatos(as) previstos pela Resolução Consepe nº 369/2021, art. 7º, § 3º, que se autodeclararam como “falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua” (Grupo B).

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSO

Cursos oferecidos no Campus Santarém		Turno 2027 ⁽¹⁾	Vagas do Grupo A	Vagas para candidatos previstos na Resolução nº 369/2021 (Grupo B)	Total Geral PSEI 2027
Iced	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	1	2
	Licenciatura em Física	Matutino	1	1	2
	Licenciatura em Química	Vespertino	1	0	1
	Licenciatura em Letras Português	Noturno	2	1	3
	Licenciatura em Letras Inglês	Vespertino	1	0	1
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	2	1	3
	Licenciatura em Geografia	Matutino	4	1	5
	Licenciatura em História	Noturno	4	1	5
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	1	1	2
	Licenciatura em Letras Libras	Noturno	1	0	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	1	1	2
	Vagas do Instituto		19	8	27
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	2	1	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	2	1	3
	Bacharelado em Direito	Vespertino	4	1	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	1	1	2
	Bacharelado em Jornalismo	Noturno	1	1	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	1	1	2
	Vagas do Instituto		11	6	17
ICTA	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	3	1	4
	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	3	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	2	1	3
	Vagas do Instituto		9	4	13
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	Integral	1	1	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	Integral	2	2	4
	Bacharelado em Geofísica	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	1	0	1
	Bacharelado em Geologia	Integral	1	0	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Vespertino	1	0	1
	Bacharelado em Inteligência Artificial	Noturno	1	1	2
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	1	0	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	1	1	2
	Vagas do Instituto		10	6	16
Ibef	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias ⁽⁴⁾	Integral	1	1	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	1	1	2
	Vagas do Instituto		5	5	10
Isco	Bacharelado em Medicina	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Farmácia	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	1	1	2
	Vagas do Instituto		3	3	6
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	1	1	2
	Licenciatura Intercultural Indígena	Vespertino	20	20	40
	Bacharelado em Turismo	Noturno	1	1	2
	Vagas do Instituto		22	22	44
Total de vagas no Campus Santarém			79	54	133

Cursos oferecidos nos Campi fora da sede		Turno 2027	Vagas do Grupo A	Vagas para candidatos previstos na Resolução nº 369/2021 (Grupo B)	Total Geral PSEI 2027
Campus Alenquer	Bacharelado em Administração	Vespertino	1	1	2
	Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	1	1	2
	Vagas do Campus		2	2	4
Campus Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Engenharia de Produção	Integral	1	1	2
	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	1	2
	Vagas do Campus		3	3	6
Campus Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	1	1	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Vespertino	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	1	1	2
	Vagas do Campus		3	3	6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

Campus Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	1	1	2
	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	1	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	1	1	2
	Vagas do Campus		4	4	8
Campus Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	1	1	2
	Bacharelado em Direito	Vespertino	1	1	2
	Vagas do Campus		2	2	4
Campus Rurópolis	Licenciatura em Letras Português	Matutino	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	1	1	2
	Licenciatura em Pedagogia ⁽⁵⁾	Noturno	1	1	2
	Bacharelado em Direito ⁽⁶⁾	Vespertino	1	1	2
	Vagas do Campus		4	4	8
Campus Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	Vespertino	2	2	4
	Bacharelado em Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Noturno	2	2	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	2	2	4
	Vagas do Campus		6	6	12
Total de vagas nos Campi fora da sede			24	24	48

⁽¹⁾ Turno integral: Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde; manhã e noite; tarde e noite) exigindo a disponibilidade do(a) estudante por mais de 7 horas diárias, durante a maior parte da semana. Turno matutino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h25, todos os dias da semana; Turno vespertino: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre às 14h e às 18h25, todos os dias da semana; Turno noturno: Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h25, todos os dias da semana.

⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ O(A) candidato(a) que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos Projetos Pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

⁽⁵⁾ O ingresso para o Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Rurópolis será em 2027.2.

⁽⁶⁾ O ingresso para o Curso de Bacharelado em Direito do Campus Rurópolis será em 2027.2.

* De acordo com a Resolução Consepe nº 369/2021, art 7º, § 3º, para os cursos com oferta acima de 30 vagas anuais, haverá, no PSEI, reserva de uma vaga para candidatos indígenas que não têm a língua portuguesa como língua materna.

**Os(As) estudantes indígenas ingressantes nos Cursos ofertados no Campus Santarém ingressarão na Formação Acadêmica Indígena - Fain, com turnos a serem definidos no ato matrícula. Após a conclusão da Fain, o(a) estudante passará a integrar o seu curso específico na turma de 2027.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA

7.1 As fases do PSEI/Ufopa 2027 estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II – SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada presencialmente em Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Rurópolis e Jacareacanga conforme cronograma descrito no Anexo I e seguirá os horários de Santarém-PA conforme descrito abaixo:

8.2 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os seguintes horários:

Abertura dos portões	12h30
Fechamento dos portões	13h30
Início das provas	14h
Término das provas	18h

8.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos(as) candidatos(as) aos locais de prova, em hipótese alguma.

8.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelo Cescon, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.5 O(A) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.6 Qualquer som que seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador ou do modo de vibração, ensejará na eliminação sumária do(a) candidato(a).

8.7 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela equipe de aplicação da prova, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

8.8 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as), tais como bolsas, sombrinhas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da mesa/carteira do(a) candidato(a), onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

8.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais e Registro Administrativo de Nascimento Indígena - Rani.

8.11 Não serão aceitos documentos de identificação, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

8.12 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEI/Ufopa 2027 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente Boletim de Ocorrência - BO, físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do(a) candidato(a) em formulário próprio.

8.13 A identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

8.14 Ao receber a prova, o(a) candidato(a) deverá ler as orientações contidas na capa do Caderno de Prova de Redação em Língua Portuguesa.

8.15 O(A) candidato(a) após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do(a) fiscal.

8.16 O(A) candidato(a) só poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após transcorrido 1h (uma hora) contados do seu efetivo início.

8.17 Em cada sala de prova haverá um controle de tempo registrado no quadro pelos(as) fiscais, para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo restante de prova.

8.18 Não é permitido que o(a) candidato(a) tenha em sua posse qualquer tipo de arma (arma de fogo, faca, canivete e demais objetos perfurocortantes, etc.) durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

8.19 O(A) candidato(a) deverá assinar seu nome completo com letra legível e transcrever seu número de inscrição, nos espaços designados, na capa do Caderno de prova de Redação em Língua Portuguesa.

8.20 Em hipótese alguma o Formulário de Redação em Língua Portuguesa deverá ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), a fim de garantir a imparcialidade no processo. Neste documento, haverá um espaço em branco onde o(a) candidato(a) deverá transcrever seu número de inscrição para efeito de correção da prova.

8.21 Ao terminar sua prova, o(a) candidato(a) entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao(à) fiscal de sala o Caderno de Prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa, sob pena de eliminação.

8.22 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, sendo liberados(as) somente quando o(a) último(a) deles(as) concluir, e entregar o Caderno de Prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa, devendo os(as) três assinarem ata de Sala.

8.23 Após o término da prova, o(a) candidato(a) deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao(à) mesmo(a) fazer contato com candidatos(as) que ainda não terminaram a prova.

9 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Redação em Língua Portuguesa valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas de acordo com o tema proposto na Prova.

9.2 Os critérios de avaliação da Redação em Língua Portuguesa serão os seguintes:

- a)** capacidade/competência de comunicação escrita, observando a realidade multilíngue dos candidatos;
- b)** entendimento na exposição das ideias no texto;
- c)** relação com o tema proposto;
- d)** adequação do texto à quantidade mínimo e máximo de linhas, conforme item 9.1; e
- e)** originalidade na argumentação.

9.3 O(A) candidato(a) deverá escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da prova. Em hipótese alguma haverá substituição deste documento por erro do(a) candidato(a).

9.5 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não deve ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

modo.

9.6 O Caderno de Prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa entregues ao(à) candidato(a) somente serão substituídos se contiver falha de impressão.

9.7 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será corrigido por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a). A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(a).

9.8 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

9.9 Caso haja discrepância de 2,0 (dois) pontos ou mais, na nota atribuída pelos(as) corretores(as), a Prova de Redação em Língua Portuguesa sofrerá uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente. Em caso de a terceira nota estiver exatamente equidistante das duas primeiras, serão consideradas as duas maiores notas entre as três avaliações.

9.10 A nota da Prova de Redação corresponderá à média aritmética simples das duas notas consideradas válidas, nos termos dos itens 9.7 e 9.9.

9.11 A divulgação do resultado preliminar da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá conforme cronograma descrito no Anexo I.

9.12 Será atribuída nota zero à prova de redação:

- a)** sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;
- b)** que não estiver escrita de acordo com o exigido nos itens 9.1 e 9.3 deste Edital;
- c)** que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto;
- d)** Identificar (seu nome) a folha destinada à sua produção textual e respostas;
- e)** Desenvolver o texto em forma de versos;
- f)** Escrever de forma ilegível ou a lápis.

10 DA ENTREVISTA

10.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na prova Redação serão convocados(as) por edital específico para a realização da entrevista.

10.2 As entrevistas ocorrerão presencialmente nos municípios de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Rurópolis, Oriximiná e Jacareacanga.

10.3 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e classificado(a) na prova de Redação em Língua Portuguesa, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de cidade/município para a realização da entrevista, uma vez indicada no ato da inscrição.

10.4 A Entrevista constitui fase eliminatória e classificatória do PSEI/Ufopa 2027 e será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

realizada pela Capse, instituída pela Proen. Para sua realização, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento original de identificação oficial com foto, conforme previsto no item 8.10 deste Edital, que possibilite sua identificação.

10.5 Não serão aceitas cópias do documento de identidade do(a) candidato(a), sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo.

10.6 Para todos os cursos com exceção do curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão convocados para entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as)/aptos(as) e classificados(as) por curso de 1ª opção até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas/curso ofertados e até o máximo de 10 (dez) candidatos(as) por curso, observado os critérios de eliminação descritos no item 13 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as). Para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão convocados para entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as)/aptos(as) e classificados(as) até o limite de duas vezes o número de vagas/curso ofertados, observado os critérios de eliminação descritos no item 13 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

10.7 As entrevistas serão realizadas de forma individual por uma banca composta de no mínimo, dois membros da Capse.

10.8 Os dias e horários das entrevistas serão estabelecidos por edital específico.

10.9 A entrevista será gravada exclusivamente pela Capse em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

10.10 O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado(a) no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado(a) a comprovar sua veracidade ou completá-las. Comprovada a falsidade, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as consequências previstas no item 1.8 deste Edital.

10.11 A partir do tema abordado na etapa de redação em Língua Portuguesa e das vivências cultural e linguística do candidato, em observação ao item 9.1 deste Edital, os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações serão:

CrITÉRIOS de Avaliação da Entrevista	Pontuação
Comunicação oral em Língua Portuguesa: não será avaliada a norma culta, mas a capacidade do(a) candidato(a) utilizar as variações da Língua Portuguesa	0,00 a 2,00
Capacidade argumentativa	0,00 a 5,00
Interesse acadêmico	0,00 a 3,00

11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A Ufopa adotará no PSEI 2027 o Argumento de Inclusão Regional como forma de estimular o acesso a candidatos(as) que cursaram todo o ensino médio em escolas nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Consepe



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

nº 434, de 29 de novembro de 2024.

11.2 O Argumento de Inclusão Regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do(a) candidato(a) nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição.

11.3 Para fins de concessão do acréscimo, serão considerados(as) os(as) candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

11.4 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o(a) candidato(a) comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2023 a outubro de 2026.

11.5 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

11.6 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas ao PSEI/Ufopa 2027- ao Grupo A, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o(a) candidato(a) se enquadre, seja o candidato do Grupo A ou do Grupo B.

11.7 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso previsto na Resolução Consepe nº 369/2021 (Grupo B) dar-se-á conforme os critérios definidos por esta Resolução, qual seja, candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, como falantes de uma língua indígena em uma comunidade que não tem o português como primeira língua.

11.8 O(A) candidato(a) do Grupo B contemplado(a) em vaga do Grupo A não ocupará simultaneamente vaga reservada ao Grupo B, que será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) elegível do respectivo grupo, observada a ordem de classificação.

11.9 Na classificação, não havendo aprovados(as) dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada automaticamente para outro grupo, sempre respeitando a ordem de classificação e opção de cursos.

11.10 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.11 Em caso de empate na nota final do PSEI/Ufopa 2027, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a)** candidato(a) que obtiver a maior nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado;
- b)** a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim;
- c)** a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as) em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

11.12 A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSEI/Ufopa 2027 será divulgada, via internet, no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

11.13 Os(As) candidatos(as) poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/> através de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

11.14 Os(As) candidatos(as) classificados(as) somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em edital específico.

12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

12.1 A Média Final dos(as) candidatos(as) do PSEI/Ufopa 2027 será obtida da seguinte forma:

a) Média aritmética simples das notas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista, calculada pela seguinte fórmula: Média Final = (NR + NE) / 2. Em que: NR = Nota da Redação; NE = Nota da Entrevista.

b) Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuído aos candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434, de 29 de novembro de 2024.

12.2 A Média final dos(as) candidatos(as) corresponde à média ponderada que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 12.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 12.1.

12.4 O(A) candidato(a) que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 12.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende aos requisitos.

12.5 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

13 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Estará automaticamente eliminado(a) do PSEI/Ufopa 2027 o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a)** obtiver nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b)** obtiver nota inferior a 6,00 na Entrevista;
- c)** não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital em qualquer uma das etapas do PSEI/Ufopa 2027;
- d)** apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

conformidade com item 8.10. deste Edital;

e) for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos e qualquer tipo de aparelho eletrônico como (relógios de qualquer espécie, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares, notebook, tablets, smartphones, protetores auriculares, fones de ouvido ou outros equipamentos similares) mediante testemunho dos(as) encarregados(as) da fiscalização da prova;

f) qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do(a) candidato(a);

g) levar consigo o Caderno de Prova Discursiva e/ou o Formulário de Redação em Língua Portuguesa;

h) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;

13.2 Será atribuída nota final igual a zero ao(à) candidato(a) eliminado(a), nos termos do item 13.1 acima listados.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

14.2 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:

- a) Divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- b) Publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) Publicação do resultado da Entrevista;
- d) Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

14.3 Para as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ufopa.edu.br/proen.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos através do endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br> conforme cronograma em anexo (Anexo I), observado o horário de Santarém-PA.

14.5 Os recursos previstos nas alíneas “b” e “c” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) nos itens 9.2 e 10.11, respectivamente, questionado(s).

14.6 O recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

14.7 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 9.2 e 10.11 respectivamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

14.8 Os(As) candidatos(a) poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento através do endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/> junto à Capse exclusivamente durante o período de interposição de recursos.

14.9 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por e-mail.

14.10 Os recursos relativos às provas serão apreciados em primeira instância, pela Capse; em segunda pelo Cescon, em terceira pela CPPS e, em última instância, pelo Consepe.

15 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

15.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) do PSEI/Ufopa 2027 serão convocados(as) por meio de Edital de Habilitação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen, conforme classificação descrita no item 11 deste Edital.

15.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO, para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

15.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o(a) candidato(a) deverá entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos(as) aprovados(as) e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o(a) candidato(a) não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior;
- j) Cadastro Acadêmico, em que consta a autodeclaração de raça/cor.

15.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

15.5 O(A) candidato(a) que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 12.1 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

15.6 O(A) candidato(a) que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2023 a outubro de 2026.

15.7 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

15.8 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

15.9 O(A) candidato(a) tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos editais específicos, por meio do endereço eletrônico: www.ufopa.edu.br/proen.

15.10 Aos(Às) candidatos(as) com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://psei2027.ufopa.edu.br/>.

15.11 A matrícula do(a) aluno(a) habilitado(a), no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

15.12 Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao(à) candidato(a) realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o(a) candidato(a) ou seu(sua) responsável comunicar ao Cescon da Ufopa, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

16.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no PSEI/Ufopa 2027, Campus Santarém, deverão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

cursar a Formação Acadêmica Indígena/Fain (FBI) – regulamentado pela Resolução Consepe nº 194, de 24 de abril de 2017.

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas para o PSEI/Ufopa 2027 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS em casos omissos.

16.2 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo, mediante publicação específica no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

16.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes ao PSEI/Ufopa 2027, divulgados no sítio eletrônico oficial (<https://psei2027.ufopa.edu.br/>) do processo seletivo e, quando couber, no Diário Oficial da União.

16.4 O(A) candidato(a) poderá obter informações no Cescon da Ufopa, designado, localizado na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz s/n, Bairro Salé, Bloco Modular Tapajós, Santarém-Pará, Brasil, fone: (93) 2101-6538, e-mail: psei@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen e nos Campi abaixo relacionados:

Campus Óbidos

Endereço: Avenida Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos-PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus Oriximiná

Endereço: Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná-PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br

Campus Itaituba

Endereço: Rua Universitária, s/n, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba-PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus Monte Alegre

Endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, e-mail: academicacmal@ufopa.edu.br

Campus Alenquer

Endereço: Travessa Beatriz do Valle, s/n, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer-PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

Campus Juruti

Endereço: Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti-PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

Campus Rurópolis

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, Bairro do Arroz, s/n, Rurópolis-PA, e-mail: ruropolis@ufopa.edu.br

Município de Jacareacanga

Endereço: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000, e-mail: semecdeduca@gmail.com

16.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa psei@ufopa.edu.br ou no endereço eletrônico www.ufopa.edu.br/proen.

16.6 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEI/Ufopa 2027.

16.7 A assistência estudantil aos(à) aprovados(as) no PSEI e matriculados(as) na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicado pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Pró-Reitoria de Gestão Estudantil - Proges, condicionado à disponibilidade orçamentária.

16.8 A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos(as) e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos Campi fora da sede.

16.9 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do(a) candidato(a) do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o(a) candidato(a) perderá sua vaga no curso de graduação escolhido mediante a ampla defesa e o contraditório.

16.10 Os casos omissos poderão ser objeto de requerimento formalizado mediante encaminhamento de e-mail ao endereço psei@ufopa.edu.br contendo como anexo documento digitalizado/digital, devidamente fundamentado, discriminando a situação e, quando for o caso, anexando comprovação ou documentos necessários à CPPS para análise e/ou envio às instâncias específicas.

16.11 Questões administrativas decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027**

Santarém-PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

16.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste Edital ou em outro comunicado.

Santarém-PA, 14 de setembro de 2026.

WANIA ALEXANDRINO VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA EDITAL
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	14/09/2026
Período de Impugnação ao Edital de Abertura	14/09/2026 a 15/09/2026
Resposta a pedidos de impugnação	16/09/2026
Período de inscrição de candidatos	17/09/2026 a 09/10/2026
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	17/09/2026 a 09/10/2026
Resultado das inscrições homologadas	14/10/2026
Recursos sobre homologação de inscrição	15/10/2026 a 16/10/2026
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	19/10/2026
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	20/10/2026
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 21/10/2026
Prova de Redação em Língua Portuguesa	01/11/2026
Correção da Prova de Redação em Língua Portuguesa	07/11/2026 a 17/11/2026
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	18/11/2026
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	19/11/2026 a 21/11/2026
Análise dos recursos sobre a prova de Redação em Língua Portuguesa	22/11/2026 a 27/11/2026
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	30/11/2026
Divulgação da convocação da Entrevista	30/11/2026
Entrevistas em Santarém	02/12 a 08/12/2026
Entrevistas nos Campi e Jacareacanga	02/12 a 08/12/2026
Resultado das Entrevistas	09/12/2026
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	10/12/2026 e 11/12/2026
Análise dos recursos sobre a Entrevista	14/12/2026 a 15/12/2026
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	18/12/2026
Resultado Final do PSEI 2027	18/12/2026
Habilitação	Conforme Edital Próprio
Início das Aulas	04/03/2027



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA 2027

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____,
CPF _____, filho (a) de _____
_____(nome da mãe) e _____
_____(nome do pai), declaro, para os devidos fins e direitos,
que pertenço ao Povo Indígena _____

Aldeia/Comunidade _____

localizada no município de _____, estado _____,
e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha
classificação no Processo Seletivo Indígena 2027 será tornada sem efeito, o que implicará a
perda da vaga.

_____-_____, _____de _____de 2026.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO INDÍGENA) PROCESSO SELETIVO INDÍGENA 2027

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM que
_____ (nome completo), cadastrado(a)
no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo
_____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e
reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade
indígena onde reside), localizada no município _____, estado de ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA INDÍGENA 1
Nome completo:
CPF: RG:
Assinatura:
LIDERANÇA INDÍGENA 2
Nome completo:
CPF: RG:
Assinatura:
Nome da ASSOCIAÇÃO/CONSELHO/FEDERAÇÃO:
Nome Completo do Representante legal:
CNPJ:
Assinatura:

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA 2027

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR, FORMA PARÁ, PRONERA E/OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEI e PSR.

Eu, _____, CPF _____,
declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor, Programa de Educação e Formação Superior (Forma Pará) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), nem a outro curso de graduação da Ufopa, com ingresso pelo PSEI ou PSR e ***nem a outro curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior público ou privado.*** Assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Indígena 2026 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

_____ - _____ de _____ de 2026.
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.